

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 17/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (NF) Nº 39/2025

SIMP 000458-161/2025

DESTINATÁRIOS: Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, prefeita do Município de Esperantina; Alcione Carvalho Rodrigues, Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, CAJU EVENTOS LDTA, e Proprietários de veículos com instrumentos sonoros e responsáveis por equipamentos de sonorização (“paredões de som”).

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ por seus representantes, com atuação na 1ª e 2ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais (art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988; art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do MP; art. 38, parágrafo único, IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93; e Resolução CNMP nº 164/2017),

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente os direitos fundamentais à saúde, à dignidade da pessoa humana e a um meio ambiente equilibrado (arts. 1º, III; 6º; 196; 225, da CF/88);

CONSIDERANDO que a **Lei Estadual do Piauí nº 3.508/2006** disciplina o controle da poluição sonora no âmbito estadual, estabelecendo limites e prevendo a responsabilização por infrações ambientais;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente)** impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)**, em seu art. 54, tipifica como crime causar poluição de qualquer natureza que resulte ou possa resultar em danos à saúde humana;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal de Esperantina/PI nº 1.460/2022, em seus arts. 5º, XII; 10, parágrafo único; e 11, § 2º,** dispõe que os hospitais estão inseridos em “zonas sensíveis a ruído”, nas quais é proibida a utilização de sonorização fixa e móvel em um raio de 200 metros, incluindo carros de som, trios elétricos, paredões e palcos de show (assemelhados);

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento destas Promotorias de Justiça que o

Página 1 de 4

Praça Leônidas Melo, nº 268, Centro, Esperantina-PI, CEP 64.180-000

Contato: (86) 2221-7452

E-mail: segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

evento denominado “Micarina”, programado para os dias 26 e 27 de setembro de 2025, terá um palco (com sonorização) instalado a menos de 200 metros do Hospital Regional de Esperantina e que, costumeiramente, em edições anteriores, há o uso de paredões de som próximos ao local, em potencial violação à legislação municipal e às normas constitucionais e ambientais;

CONSIDERANDO que é possível a adoção de medidas mitigadoras (ex: isolamento acústico, barreiras físicas de som, limitação de horários e intensidades, deslocamento da estrutura do palco) caso a distância de 200 metros não possa ser observada por razões urbanísticas ou geográficas, sem prejuízo da obrigação legal principal;

CONSIDERANDO que a poluição sonora é uma das mais significativas formas da degradação ambiental encontrada nos centros urbanos, resultando em perda da qualidade de vida, inclusive em face do grave problema de saúde pública que representa, de acordo com vasta literatura científica já produzida e atualizada, o problema interfere direta ou indiretamente no sono e na saúde em geral das pessoas, produzindo estresse, perturbação do ritmo biológico, desequilíbrio bioquímico, aumentando o risco de enfarte, derrame cerebral, infecções, osteoporoses, etc.;

RESOLVE RECOMENDAR:

Ao Município de Esperantina/PI, por sua representante legal, e à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

1 - Que não autorizem, licenciem ou permitam a realização de shows, paredões de som ou qualquer atividade sonora a menos de 200 metros (de raio, conforme lei municipal) do Hospital Regional de Esperantina, em observância à Lei Municipal nº 1.460/2022;

2- Que promovam fiscalização eficaz durante os dias do evento, inclusive com o apoio das forças policiais (se necessário), para evitar a instalação de paredões de som ou outros equipamentos sonoros em desconformidade com a legislação municipal;

3- Caso a distância mínima não possa ser cumprida, que apresentem os motivos técnicos e, nessa hipótese, exijam dos organizadores a adoção das seguintes medidas de mitigação acústica, dentre outras que reputar eficientes:

3.1 - Barreiras físicas e isolamento sonoro: instalação de painéis acústicos absorventes para minimizar o som que reflete ou se propaga na direção do hospital;

3.2 - Mapeamento e Direcionamento do Som: posicionamento do palco de forma que os sistemas de som principal (PA) e subwoofers fiquem de costas para o hospital, com mapeamento acústico e cancelamento de fase para direcionar o som para longe da área sensível (local do Hospital Regional);

3.3 - Limitação de Decibéis: limitação do volume máximo do evento, com instalação de medidores de decibéis no perímetro do show e, crucialmente, no ponto mais próximo do hospital (NBR 10.151

Página 2 de 4

Praça Leônidas Melo, nº 268, Centro, Esperantina-PI, CEP 64.180-000

Contato: (86) 2221-7452

E-mail: segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

da ABNT: 70 dB no período diurno e 60 dB no período noturno);

3.4 - Restrição de Frequências: corte de frequências graves (subwoofers) que tendem a se propagar por longas distâncias, evitando especialmente que isso ocorra em direção à localização do hospital regional

Aos organizadores do evento “Micarina”, CAJU EVENTOS LTDA:

- 1 -** Que ajustem a instalação do palco e dos equipamentos de som de modo a respeitar o limite de 200 metros do Hospital Regional, conforme lei municipal;
- 2-** Que adotem as medidas técnicas de controle de ruído descritas no item 3 da recomendação ao Município, caso a distância mínima não possa ser cumprida por razões técnicas e justificadas em resposta a esta Recomendação;
- 3 -** Que elaborem e apresentem um Plano de Contingência para casos de emergência. A equipe de som deve ter instruções claras sobre o que fazer caso haja reclamações do hospital ou se os níveis de ruído excederem o limite. Isso pode incluir a redução gradual do volume ou a interrupção temporária do show, se necessário;
- 4 -** Que mantenham um canal de comunicação aberto com a administração do hospital, informando sobre os planos de mitigação e fornecendo um número de contato direto com o engenheiro de som ou o responsável pelo evento;

Aos proprietários de veículos equipados com som automotivo (“paredões”):

- 1 -** Que se abstenham de utilizar tais equipamentos sonoros em área de menos de 200 metros de raio do hospital regional, sob pena de apreensão, multa e demais sanções penais previstas em lei.

PRAZO E ADVERTÊNCIAS:

Fixa-se o prazo de 72 (setenta e duas) horas para que os Município de Esperantina/PI, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e CAJU EVENTOS LTDA, apresentem resposta escrita e fundamentada sobre as providências adotadas. Quanto a CAJU EVENTOS LTDA, que o faça mediante relatório técnico circunstanciado.

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública para a tutela do direito à saúde, ao sossego público e ao meio ambiente equilibrado, ou, se cabível, a responsabilização penal.



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA/PI

CUMPRA-SE, com urgência.

Esperantina/PI, datado e assinado digitalmente.

SINOBILO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PETRÔNIO HENRIQUE CAVALCANTE
Promotor de Justiça

Página 4 de 4

Praça Leônidas Melo, nº 268, Centro, Esperantina-PI, CEP 64.180-000

Contato: (86) 2221-7452

E-mail: segunda.pj.esperantina@mppi.mp.br

